



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Por determinação do Senhor **SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **24 de novembro de 2023, às 14h30min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Av. Marechal Deodoro, 146, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução do objeto especificado no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS".

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **14h15min, do dia 24/11/2023** no de Dpto. Compras e licitações do órgão e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h30min, do dia 24/11/2023**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renúncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos do município de Descanso/SC e comunidades de Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas e Distrito de Itajubá, bem como serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde e os resíduos recolhidos pelos agentes da dengue (quando houver demanda).

2.2 - Para efeito do item supracitado, os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos e nas comunidades do interior na Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas e Distrito de Itajubá, bem como resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município de Descanso/SC compreendem:

2.2.1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e nas comunidades do interior na Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas e Distrito de Itajubá do município:

a) **Lixo Domiciliar** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas.

b) **Lixo Comercial** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

2.2.2 - Disposição final de resíduos sólidos urbanos e das comunidades do interior na Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas e Distrito de Itajubá, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis;

2.2.3 - Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município (ESF's);

2.2.4 - Tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

2.3 - A coleta de lixo deverá ser assim caracterizada:

2.3.1 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo (s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), dentro do perímetro urbano do Município de Descanso/SC compreendendo o Distrito de Itajubá e 01 (uma) vez por semana (segunda-feira) pela Rod. SC 163, excetuando-se a Four Club, nas comunidades de Linha Campinas, São Valentin e Linha Cruzinhas, e, SC 496 - sentido Belmonte, junto ao agrupamento indígena, conforme mapeamento anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

2.3.2 - A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde de que tratam os subitens 2.2.2 e 2.2.4 do Objeto deste Edital, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.4 - Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata o subitem 2.2.1 do Objeto deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.

2.5 - A Coleta e Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, que trata o subitem 2.2.3 do Objeto deste Edital, deverão ser de acordo com a RDC nº. 306 da ANVISA, de 07 de dezembro de 2004.

2.6 – O serviço de coleta e destinação final dos resíduos deverá ser executado, considerando a NR 38, instituída pela Portaria MTP nº 4.101, com o objetivo de garantir medidas e condições de segurança e saúde do trabalhador, nas atividades de limpeza e manejo de resíduos sólidos, com vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.



2.7 - Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e o transporte dos resíduos de que trata o subitem 2.2.3 do Objeto deste Edital, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou segregação.

2.8 - Os serviços mencionados nos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Objeto deste Edital, estão detalhados no **Anexo I**, Partes I, II, III e IV do presente Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Descanso com **Certificado** fornecido pela Prefeitura Municipal de Descanso, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que o apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

3.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.4. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Descanso/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) MUNICIPIO DE DESCANSO
ENVELOPE "A"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
PROPONENTE:(nome da empresa)

b) MUNICIPIO DE DESCANSO
ENVELOPE "B"-PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
PROPONENTE:(nome da empresa)

4.2 – O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.3 - No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.5 – A condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1 – Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.5.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006

(Modelo constante no Anexo VI).

4.6 – A documentação constante dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente dentro do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO. Caso contrário dispensa-se a apresentação dos referidos documentos.

4.6 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável e deverá conter:



5.1 - Para comprovação da inscrição cadastral:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Descanso, com validade.

5.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.3 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

5.2.4 - Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.

5.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1 Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Estadual;

5.3.3 Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1 Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/SC ou CAU, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital, devendo, no caso de licitante vencedora obter junto ao CREA-SC visto para a execução dos serviços e apresentá-lo à Prefeitura de Descanso no ato da assinatura do Contrato.

5.4.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior (Com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA ou órgão compatível, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que o profissional já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação.

5.4.4 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) possui vínculo com a empresa proponente, podendo ser com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho (prestação de serviços).

5.4.5 Declaração formal e expressa da empresa licitante de que disporá dos equipamentos mínimos abaixo relacionados, para a realização dos serviços objeto desta licitação, a saber:

I - 01(um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 12m³;

II - 01 (um) veículo tipo furgão para coleta dos resíduos de saúde de acordo com Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

III - Sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, devidamente licenciado pelas autoridades competentes.

5.4.6 Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pelo órgão competente, no caso de a empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência das instalações atinentes às atividades descritas nos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Objeto do presente Edital, sendo:

I - LAO para a Coleta e Transporte Rodoviário de resíduos de serviços de saúde;

II - LAO para a Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II A (Classificação da NBR10.004/2004 da ABNT);

III - LAO para o Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) através dos sistemas de Incineração, ou Autoclavagem, ou Micro-ondas, ou outro sistema que comprove a Redução da Carga Microbiana;

5.4.6.1. Considerando o desenvolvimento da atividade, em se tratando de aterro localizado em outro Estado da Federação, a empresa licitante deverá, complementarmente, apresentar comprovação da autorização para transporte do resíduo coletado e aptidão do recebimento do resíduo produzido em outra localidade.

5.5 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

5.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios.

5.5.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.



b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

d) Forma de apresentação:

- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

5.5.2.1. No que diz respeito à validade da documentação exigida para fins de qualificação econômico-financeira, caso não seja possível a verificação da validade e da vigência do documento constante no item 5.5.2 deste instrumento convocatório, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** da data da emissão do documento.

5.6 - Da Apresentação dos Documentos:

5.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.6.4 - A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7 - Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

5.7.1 - As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

5.7.3 – Nessa hipótese, a Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.3.1. Caso a MPE apresente comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no respectivo endereço eletrônico, disponibilizado via internet. Com vistas a celeridade do certame, comprovada a regularidade, a proponente será imediatamente habilitada, dando-se prosseguimento nos procedimentos.

5.7.4 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários, totais e somatório, de acordo com o termo de referência, bem como discriminativo completo de planilha individual de composição de custos, conforme modelo anexo ou assemelhada;

b) prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 – PROCEDIMENTO

7.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006) (alterada pela Lei 147/14).

7.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

7.7 – Analisadas as propostas, as licitantes serão **CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente dos preços** apresentados.

7.8 - Após a Classificação Provisória, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, da LC nº 123/2006 e alterações, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate (empate ficto), nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no item 7.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, imediatamente, através da manifestação de seu representante legal ou em prazo a ser estabelecido pela Comissão Permanente de Licitações, no caso de ausência de representante legal, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.3. O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 – Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

7.10 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS** fixado neste edital, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços unitários especificados na planilha orçamentária.

8.2 – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor máximo fixado para execução do objeto;

b) deixar de cotar qualquer dos itens;

c) cotar valor global manifestamente inexequível, sendo consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- valor orçado pela Administração.

8.3 - Caso todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – O valor anual máximo fixado para execução do objeto é de **R\$ 637.866,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços **global e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários do termo de referência e que não apresentarem o detalhamento da planilha modelo anexa ou assemelhada**.

10 – DO CONTRATO E PRAZOS

10.1 – Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

10.2 - Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

10.3 - O Município de Descanso convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – O Município de Descanso poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

11.2 – Em caso de descumprimento aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quanto a aplicação de penalidades.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado pelo período de 12 meses, sendo que em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Atestada a execução da obra, a contratada entregará a correspondente fatura no Dpto. de compras da Prefeitura Municipal de Descanso.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega da fatura.

13.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

13.4 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.034.3.3.90.00	500	MANUTENÇÃO DISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços deverão ser realizados no perímetro urbano do município de Descanso, SC em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes, bem como em todas as unidades de atendimento a saúde públicas) ESF's do município e executadas conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos **Anexos "I" "II" e "III"** deste Edital.

14.2 – A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, pelo período da contratação até 31 de dezembro de 2024 em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência constante dos **Anexos "I" "II" e "III"** do presente edital.

14.2.1 – Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, sob pena de notificação.

14.3 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25 (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", devendo a Administração Municipal de Descanso, por intermédio da **Comissão de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Administração do Município de Descanso, com relação a esta Tomada de Preços:

16.1.1 - deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2 – poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3 - poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva.

16.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

16.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

16.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

16.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail compras@descanso.sc.gov.br, telefone (49) 3623 0161.

16.4 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V - Modelo Declaração de Disponibilização de Pessoal e Equipamentos;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Mapas;
- Anexo IX – Modelo planilha composição de custos.

18– DO FORO

18.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC, se for o caso.

Descanso/SC, 06 de novembro de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Edital de Tomada de Preços nº 14/2023

PARTE I

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS e das comunidades do interior de Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá.

1. Definição das áreas a serem atendidas:

1.1. As áreas do perímetro urbano do município são as que deverão ser atendidas pelo sistema de coleta de resíduos sólidos.

2. Serviços a serem realizados:

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e das comunidades do interior de Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá:

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e das comunidades do interior Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 12m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos municípios para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

a) Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, **exceto os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.**

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), dentro do perímetro urbano do Município de Descanso/SC e Distrito de Itajubá. Nas demais localidades a periodicidade é de 01 (uma) vez por semana (segunda-feira), sendo trajeto pela Rod. SC 163, nas comunidades de Linha Campinas, São Valentin e Linha Cruzinhas e Loteamento Vale do Sol, excetuando-se a Four Club, onde a coleta deverá ocorrer junto ao imóvel, bem como, SC 496 - sentido Belmonte, junto ao agrupamento indígena, conforme mapas em anexo.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 120 (cento e vinte) toneladas por mês.

3.1.6. Especificação de materiais:

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.



3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

a) Caminhão coletor: caminhão do tipo semi pesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 12m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

b) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

c) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.7. Pessoal:

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

3.1.7.3. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.4. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.1.7.5. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.6. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.7. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.1.7.8. O serviço de coleta e destinação final dos resíduos deverá ser executado, considerando a NR 38, instituída pela Portaria MTP nº 4.101, com o objetivo de garantir medidas e condições de segurança e saúde do trabalhador, nas atividades de limpeza e manejo de resíduos sólidos, com vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

PARTE II

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

1. Serviços a serem realizados:

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.



2.1.2.3. Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagos mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços itens "2" e "4" do Anexo IV.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 03(H): 01(V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais se destacam as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, da marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

PARTE III

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

1.1. Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento à saúde (públicos) ESF's do município.

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município (ESF's).

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (uma vez a cada quinze dias), nos estabelecimentos públicos de atendimento à saúde.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta.

Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, segregação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.



Prefeitura Municipal de Descanso

3.1.2.3. Todos os resíduos deverão ser alocados em local correto e de fácil acesso para a coleta.

3.1.2.4. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos A1, A2, A4, E (infectantes) e do Grupo B (químicos e medicamentos). Não sendo coletados os Grupos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas), o Grupo A5 (órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes, com suspeita ou certeza de contaminação com prions) e os do Grupo C (rejeitos radioativos) conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de aterro sanitário em local de responsabilidade da Contratada, após terem sido tratados através de sistemas que comprovem a Redução da Carga Microbiana, tais como: a incineração, ou autoclavagem, ou micro-ondas, conforme exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA;

4. Medição e Pagamento dos Serviços

4.1. Os valores dos serviços prestados tomarão por base o valor mensal da Contratada, conforme proposto na planilha orçamentária do Anexo IV.

PARTE IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADOS E COTAÇÃO DE PREÇOS

1. Definição dos preços e da pesquisa de mercado:

1.1. Os valores definidos para o processo foram obtidos através de pesquisa de mercado, junto a empresas do ramo, conforme registro, bem como nos valores atualmente praticados por Município da região que possuam população semelhante ao do Município de Descanso/SC, bem como, no valor atualmente praticado em contratos firmados pelo Município e, eventual impacto de ampliação do serviço e aplicabilidade da NR 38, oriunda da Portaria MTP n. 4.101, conforme segue:

1.1.1. Considerando os valores atualmente praticados nos contratos que o Município de Descanso possui, foi aplicado, na data base para novembro de 2023, o acumulado do IPCA para os últimos doze meses, sendo o percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento);

1.1.2. Considerando as variações conhecidas nos preços praticados para insumos, como combustíveis, bem como a série histórica de aumento do salário mínimo federal e regionais, bem como demais custos de operação relacionados;

1.1.3. Considerando as modificações significativas com a aplicação da NR n. 38 – Segurança e Saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que necessariamente impactam nas condições de execução dos serviços, considerando a não previsão em contratos atualmente vigentes;

1.1.4. Considerando eventual ampliação no serviço, considerando novos pontos de coleta, dada a ampliação da concentração urbana ao longo das rodovias e estradas municipais;

1.1.5. Considerando os valores praticados em pesquisa junto aos Municípios próximos ao Município de Descanso, com população aproximada ou proporcional ao do Município de Descanso, considerando a busca junto ao último Censo Demográfico 2022, que aponta a população atualizada, com os devidos registros de contratos vigentes e suas atualizações, bem como, a busca junto aos Portais de Transparência das referidas liquidações e documentos fiscais anexos ao processo;

1.1.6. Considerando a busca de orçamentos dos referidos serviços junto a empresas do ramo, com o detalhamento do custo orçado e a comparação com todas as informações acima definidas, temos o detalhamento dos serviços a serem prestados nos seguintes termos:

Item	Descrição Serviços	Meses Unidade - mês	Valor Mensal R\$	Total anual R\$
1	SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE II A E II B. (CONFORME ANEXO I)	12	27.537,00	330.444,00
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE II A E II B; OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS QUE A MUNICIPALIDADE TRANSPORTARÁ DE CAMPANHAS DA DENGUE ENTRE OUTRAS ATÉ O ATERRO DE DISPOSIÇÃO FINAL. (CONFORME PARTE II DO ANEXO I).	12	20.216,50	242.598,00



3	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPO A1, A4 E (INFECTANTES) E DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS). (CONFORME PARTE III DO ANEXO I)	12	3.184,00	38.208,00
4	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPO A1, A4 E (INFECTANTES) E DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS). (CONFORME ANEXO III)	12	2.218,00	26.616,00
Totais			53.155,50	637.866,00
			Valor total R\$	637.866,00

2. O valor anual máximo fixado para execução do objeto é de **R\$ 637.866,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

3. A empresa deverá detalhar o custo dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, previstos nos itens 1 e 2, em planilha de composição detalhada de custos, anexa ao edital, sendo o modelo de referência a disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE – RS), podendo utilizar-se de modelo próprio, desde que atendam às exigências mínimas trazidas pelo modelo (anexo IX).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO II

Edital de Tomada de Preços nº 14/2023

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação:

Pela presente, credenciamos o(a) _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO III

Edital de Tomada de Preços nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra-referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços nº 14/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 14/2023

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que nada iremos reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2023

Nome e Assinatura
(representante legal)



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 141/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ, com sede à Rua, cidade, Estado, neste ato representado, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal o **Processo Licitatório nº/2023**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 0...../2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos do município de Descanso-SC e comunidades de Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá, bem como serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde e os resíduos recolhidos pelos agentes da dengue.

1.2 - Para efeito do item supracitado, os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos e nas comunidades do interior na Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá, bem como resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município de Descanso/SC compreendem:

1.2.1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e nas comunidades do interior na Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá do município:

a) **Lixo Domiciliar** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas.

b) **Lixo Comercial** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

1.2.2 - Disposição final de resíduos sólidos urbanos e das comunidades do interior na Linha Campinas, São Valentin, Linha Cruzinhas, Loteamento Vale do Sol e Distrito de Itajubá, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis;

1.2.3 - Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município (ESF's);

1.2.4 - Tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

1.3 - A coleta de lixo deverá ser assim caracterizada:

1.3.1 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), dentro do perímetro urbano do Município de Descanso/SC compreendendo o Distrito de Itajubá e 01 (uma) vez por semana (segunda-feira) pela Rod. SC 163, excetuando-se a Four Club, nas comunidades de Linha Campinas, São Valentin e Linha Cruzinhas e Loteamento Vale do Sol, SC 496 - sentido Belmonte, junto ao agrupamento indígena, conforme mapeamento anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

1.3.2 - A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde de que tratam as sub cláusulas 1.2.2 e 1.2.4 do Objeto deste Contrato, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.4 - Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata a sub cláusula 1.2.1 do Objeto deste Contrato, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.

1.5 - A Coleta e Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, que trata a sub cláusula 1.2.3 do Objeto deste Contrato, deverão ser de acordo com a RDC nº. 306 da ANVISA, de 07 de dezembro de 2004.

1.6 - Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e o transporte dos resíduos de que trata a sub cláusula 1.2.3 do Objeto deste Contrato, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou segregação.

1.7 - Os serviços mencionados nas sub cláusulas 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 do Objeto deste Contrato, estão detalhados no **Anexo I**, Partes I, II, III e IV do presente Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Global** em conformidade com o projeto básico constante dos **Anexos "I" "II" e "III"** do Edital que a este dá causa, no perímetro urbano do município de Descanso, SC em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes, bem como em todas as unidades de atendimento a saúde (públicas) ESF's do município.

2.2 – A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, a partir da data de recebimento da Autorização, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico constante dos **Anexos "I" "II" e "III"** do edital, devendo ser iniciados, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, sob pena de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo, será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

3.2 - Havendo prorrogação o reajuste dos valores será concedido na forma estabelecida no item 5.1 do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e **R\$ _____ (_____)** mensais, totalizando **R\$ _____ (_____)** constantes da proposta vencedora da Contratada, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a execução do objeto licitado, deverão estar inclusos nos preços a serem pagos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - Do reajuste dos valores avençados

5.1.1 – Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA, acumulado no período de referência, ou na falta deste por qualquer outro índice oficial.

5.2 – Da revisão contratual

5.2.1 - Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá ser procedida a respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços, retomando-se assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento.

6.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no presente contrato.

6.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo regime contábil de competência e preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório, acompanhada dos comprovantes/relatório dos sérvios prestados.

6.4 – A Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de 2024, classificadas e codificadas conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital TP nº. /2023 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº. /2023;

b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

e) Exigir do Contratante, Ordem de Serviço Inicial pelo Setor Municipal competente, para a prestação dos serviços, a fim de comprovar o seu fornecimento;

f) Iniciar os serviços, objeto do presente contrato, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial, sob pena de pagamento de multa.



- g) Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores.
- h) Treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- i) Sempre que necessário, reforçar a sua equipe de técnicos e ou empregados para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.
- j) Reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma previsto, a fim de recuperar o tempo perdido.
- k) Se necessário, realizar a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
- l) Executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.
- o) Permitir e colaborar para a fiscalização, por parte do Contratante, acerca da correta execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- p) O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;
- q) Fazer seguro de todos os veículos e equipamentos e instalações utilizadas na prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive contra terceiros.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento;
- b) Emitir ordem de serviço, que deverá ser entregue à Contratada, para início da prestação de serviços;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- e) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- g) Fiscalizar a execução.
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente contrato, mediante requerimento da contratada, juntamente com a documentação comprobatória.
- j) Adotar medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela Contratada que se refiram as posturas inadequadas dos munícipes quanto à limpeza pública.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Município de Descanso – SC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, cabendo a fiscalização os seguintes deveres:

I - Agir e decidir soberanamente perante a contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas e especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

II - Ordenar a imediata retirada do local, do empregado e/ou do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

III - Notificar por escrito a contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

9.2 - É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados.

9.3 - A contratada obriga-se a retirar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", assegurada a defesa prévia do interessado no prazo previsto no item 11.5.

11.3 - O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Descanso.

11.5 - A licitante vencedora, depois de cientificada pelo Município de Descanso - SC da imposição de qualquer penalidade poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O Município de Descanso - SC se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº /2023, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.

13.2. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.3. Caso a contratada seja de estado diverso do Estado de Santa Catarina, deverá à mesma comprovar, para fins de assinatura do presente contrato, o visto ou registro no CREA/SC demonstrando que tem condição legal de atuar neste Estado, nos termos da Resolução nº 336/89 do CONFEA.

13.5. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Descanso – SC, de de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com a Portaria Municipal nº 19480/2023 de 10 de agosto de 2023, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

MAIARA COLETTI BONAMIGO

Gestora de contratos

.....
ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina

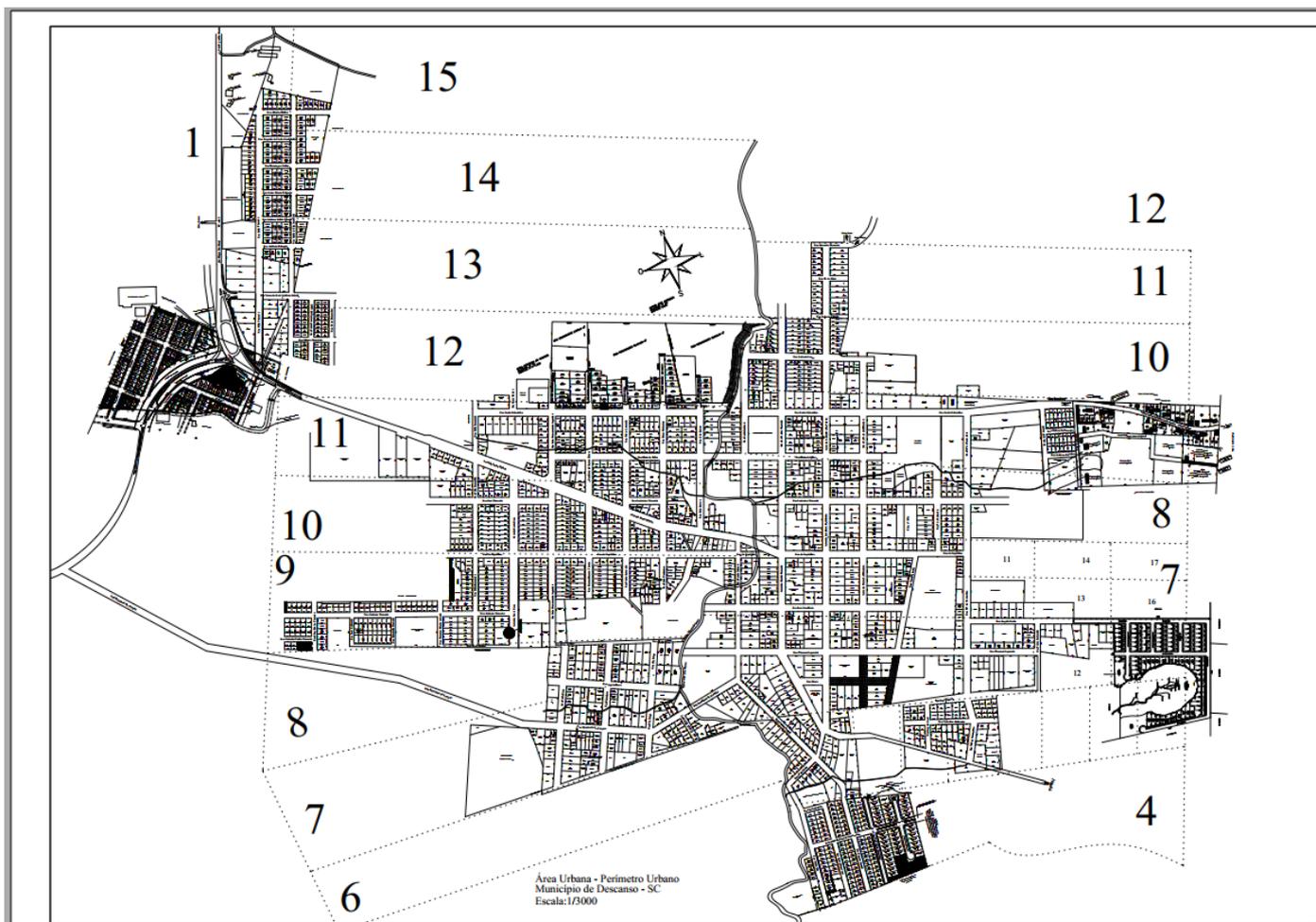
Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO VII

MAPAS

1.1 PARTE URBANA

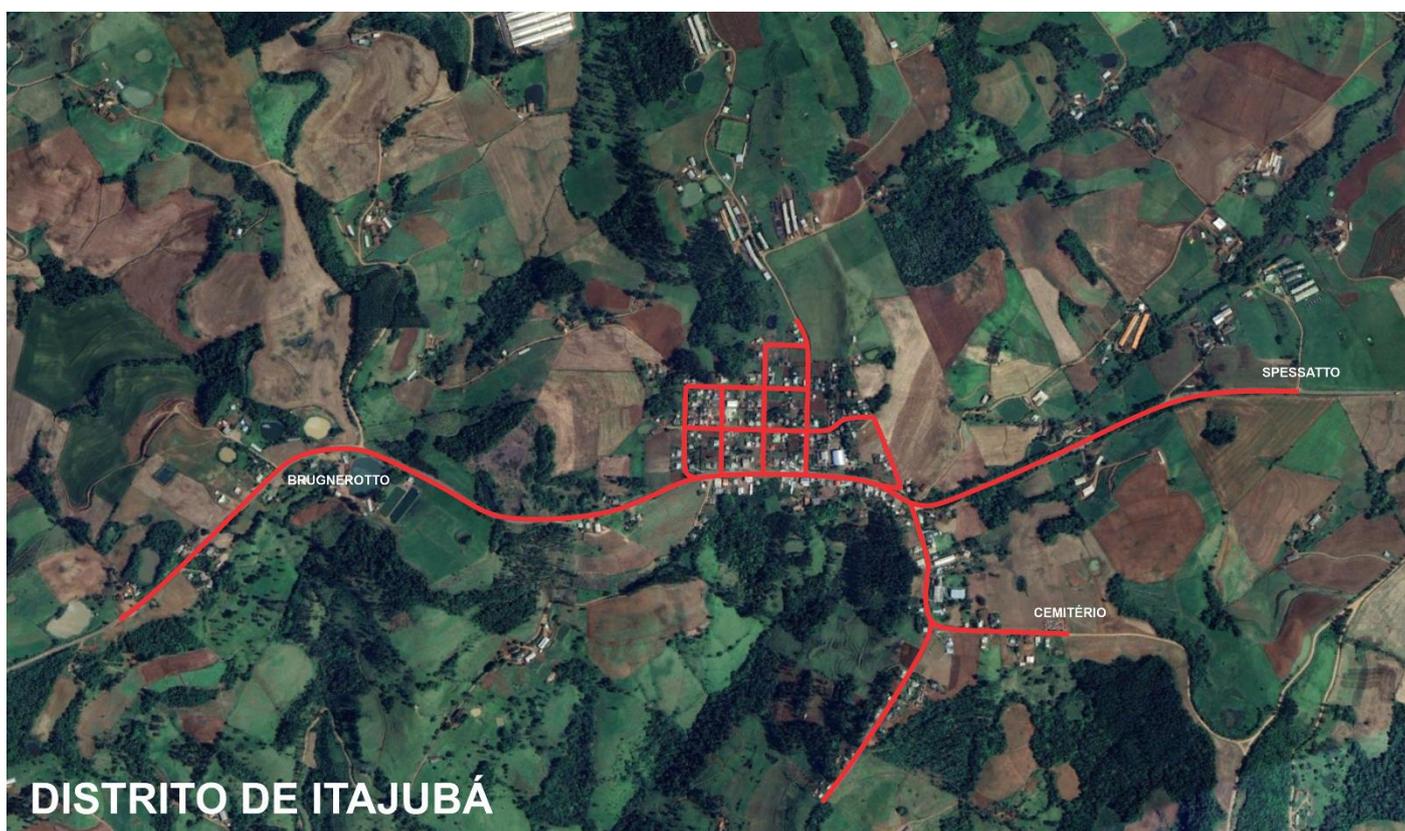
Arquivo Anexo





Estado de Santa Catarina

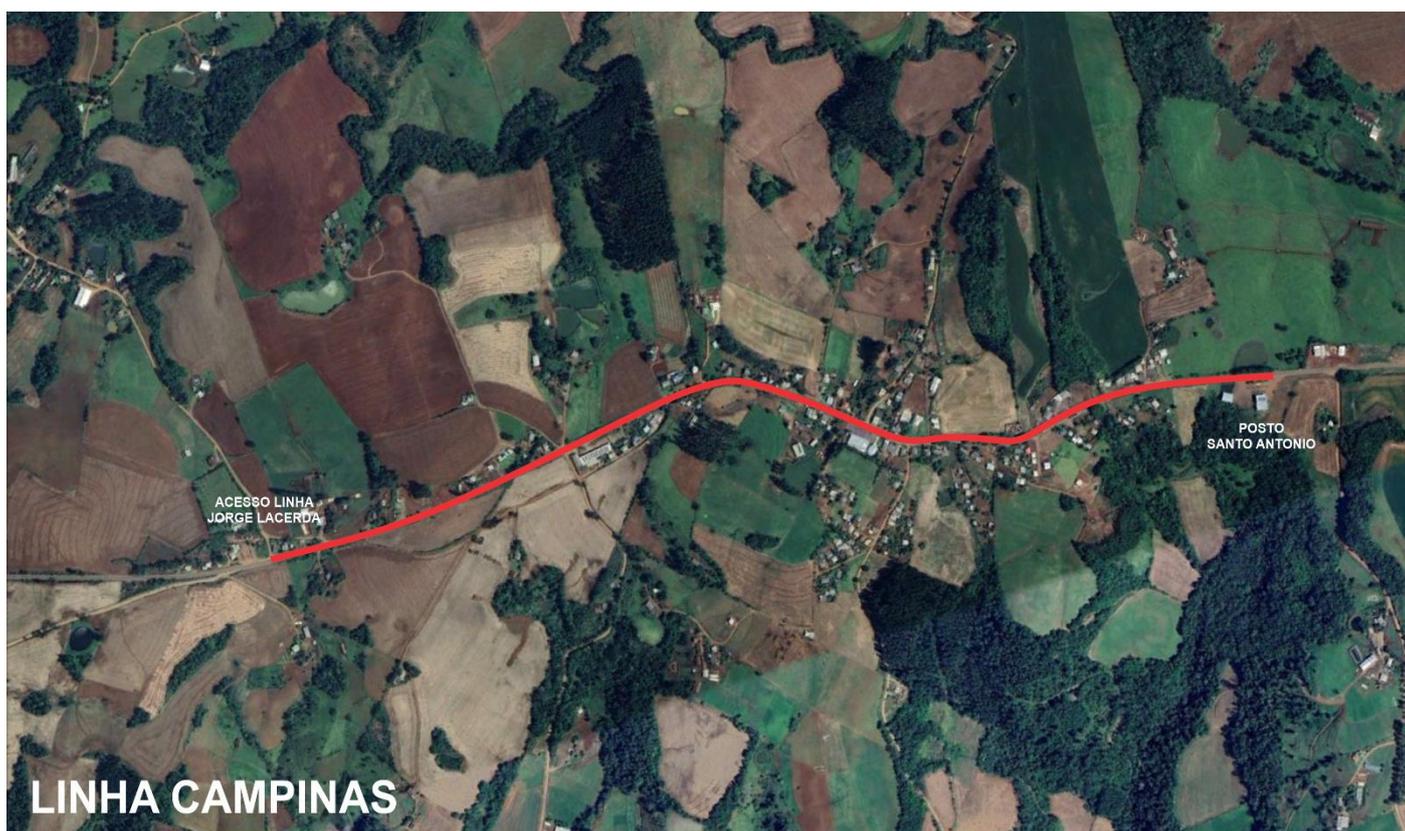
Prefeitura Municipal de Descanso





Estado de Santa Catarina

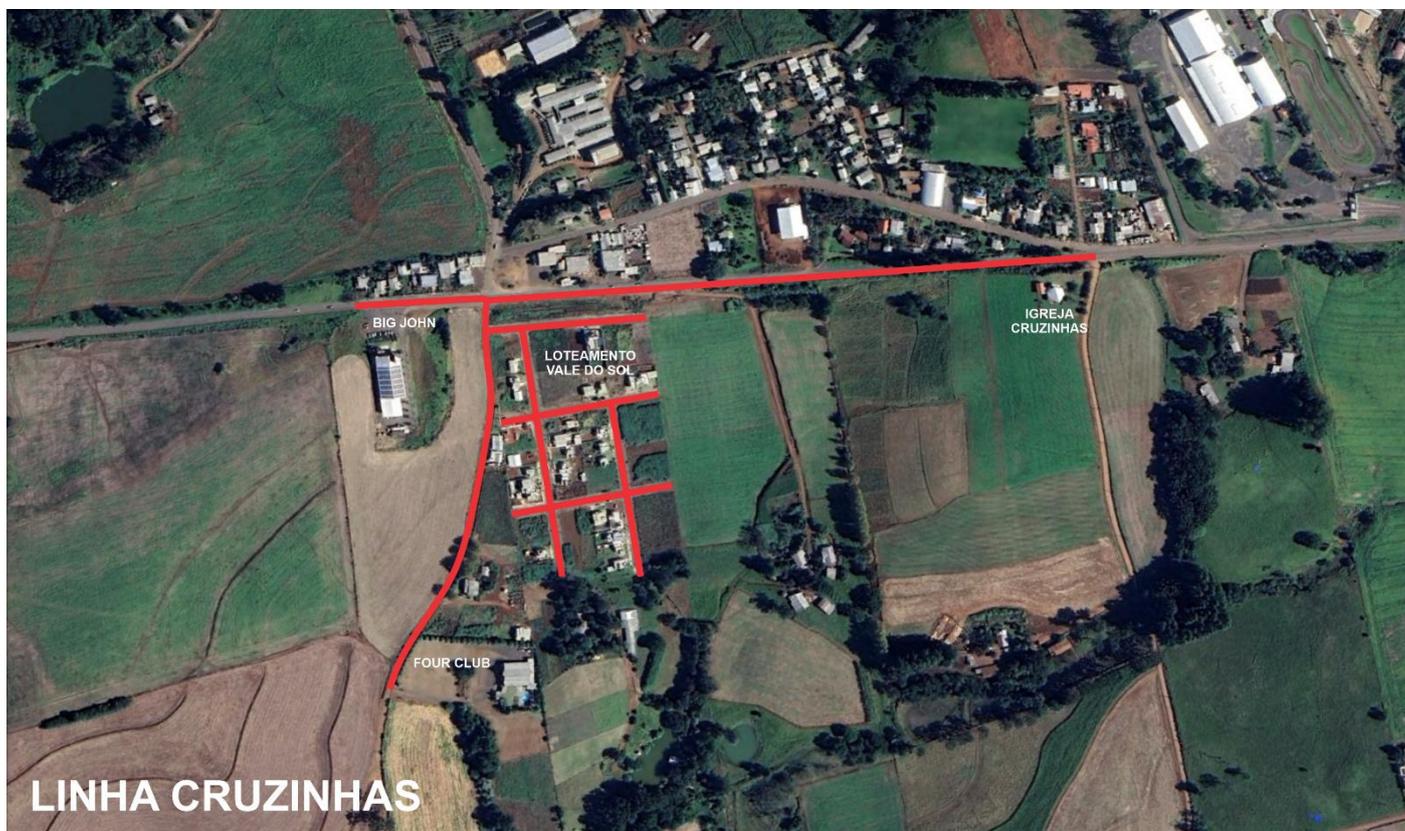
Prefeitura Municipal de Descanso





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO IX – MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O arquivo encontra-se junto aos documentos do processo no link:

https://descanso.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Tomada%20de%20Pre%C3%A7os